



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1301

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 4
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 5
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 7
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 13
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 18
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 19
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 23
Secretaria Municipal de Saúde	Pág: 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **26 de abril de 2023, (quarta-feira) às 17h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente, conforme **REQUERIMENTO Nº 7247/18**, de autoria do Vereador **WILLIAM CÉSAR LEITE**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 17.04.2023, com o intuito de serem tratadas ações conjuntas visando garantir a segurança nas escolas.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 18 de abril de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 17/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – YANICK ENTERTAINMENT LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 347/2023 – Série “Y”, de 20 de abril de 2023.

Presidente Prudente, 24 de abril de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 98/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte para arbitragem nos 25º Jogos da Melhor Idade ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 10/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 10/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 133/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: STETNET TELECOM LTDA
Pregão Eletrônico 235/2021 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 30 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 06 de maio de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 18994/2021 ASSINATURA: 21/03/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.183/2023

*Dá nova redação ao inciso I, do
artigo 3º, do Decreto nº 33.777/2022,
e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 33.777, de 19 de dezembro de 2022, que nomeia Comissão para elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras;

Considerando a necessidade de alteração na nomeação efetuada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Circular nº 108.061/2023,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 33.777, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - Karina Gomes – representante da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.184/2023

*Dá nova redação ao inciso I, do
artigo 3º, do Decreto nº 34.028/2023,
e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 34.028, de 1º de março de 2023, que nomeia Comissão para elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras;

Considerando a necessidade de alteração na nomeação efetuada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Circular nº 108.061/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 34.028, de 1º de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - Karina Gomes – representante da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.190/2023

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Lucy Ivone de Souza, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 10.267/2018 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora LUCY IVONE DE SOUZA, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escrivão I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.191/2023

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Jeana Evaristo Gomes Munhoz, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 6.001/2017 e apenso, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora JEANA EVARISTO GOMES MUNHOZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.192/2023

*Dispõe sobre readaptação definitiva da
servidora Iracema Aparecida Olean, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n.
15.819/2011, bem como o parecer médico que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora IRACEMA APARECIDA OLEAN, efetiva no cargo de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso
II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter
definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições
médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.193/2023

*Dispõe sobre nomeação de
suplente para o Conselho Tutelar,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar e a
desistência da convocação pelo segundo conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei
Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de
Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente, Renata Soares de
Souza, para substituir a Conselheira Tutelar Raquel Alfaro Ovando pelo
período de férias até 23 de maio de 2023.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado este decreto tem o prazo de
02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa
Vice-Presidente: Ana Karina Ceravolo Mele
Secretário: Sidney José da Silva

Rua José Petrin, 450 – Jardim Cambui – Presidente Prudente - SP

Ata da ducentésima decima nona reunião ordinária do conselho de alimentação escolar do mês de Abril do ano de 2023, com início as 15:00 horas, na sala 2 do prédio do CEFORPP, estiveram presentes o presidente Ozeias Vitoriano, (pais de alunos) Zilma Praxedes (suplente pais de alunos) Patricia de Goes (suplente sociedade civil) Sidney Jose (suplente Pais de alunos) Ainda esteve presente a Coordenadora de Alimentação Escolar Luci Fabiana, a conselheira Sandra Grigoli (executivo) justificou sua ausência por motivos de trabalho, e o conselheiro Jair Euflausino justificou sua ausência por motivo de saúde dos familiares. A pauta da reunião consta a revisão do regimento interno para adequação de alguns itens do mesmo, também apresentação das fichas de visitas dos conselheiros. O presidente apresentou o texto do regimento interno já alterado para o conhecimento e aprovação pelos membros presentes, onde na leitura, o presidente já explana as mudanças feitas no texto a ser aprovado, os membros presentes acompanharam com cópia, a leitura, sendo aberto para comentários e mudanças apenas ao final da leitura, após a leitura, abriu-se discussão sobre o tema, onde foi feito os ajustes necessário, sendo assim aprovado, e encaminhado para o setor jurídico para adequação e publicação no diário oficial. Sobre as visitas realizadas nas escolas, os conselheiros que realizaram visitas apresentaram suas fichas e seus comentários, dentre eles, o fornecimento de uniformes para as unidades atendidas pela entidade Bezerra de Benezes, onde a Coordenadora de alimentação ficou de levantar informações junto a SEDUC sobre de quem deve ser a responsabilidade do fornecimento dos uniformes para as cozinheiras, da contratante ou contratada, sobre as entregas dos produtos hortifrutigranjeiros, os conselheiros disseram perceber uma melhora na qualidade dos produtos, havendo reclamação em relação a quantidade (peso) em uma das unidades e, produtos sendo entregues todos misturados em uma única caixa, dificultando a conferência do peso. Ficou deliberado também que as fichas de visitas serão entregues em forma de relatório uma vez por mês via 1doc a SEDUC e seus departamentos com exigência de retorno sobre a resolução dos problemas apresentados.

Sem mais, encerra-se a reunião as 17:20 horas

Presidente Prudente, 18 de Abril de 2023.



Portarias



PORTARIA SEDUC N.º 93/2023

Dispõe sobre a realização do curso obrigatório: "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", destinado aos profissionais dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Presidente Prudente.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 13.722/18 que estabelece e "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

Considerando a necessidade de oferecer a referida capacitação que visa a garantia da segurança de crianças e adultos no ambiente escolar;

Considerando a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e o Corpo de Bombeiros para a realização do curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Coordenadoria de Gestão Educacional a promover junto ao Corpo de Bombeiros o curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", destinado aos profissionais dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º. O curso é gratuito, com carga horária de 20 horas, com possibilidade de certificação.

§ 1º - a forma de cadastramento da instituição e demais orientações, estão descritas no Art. 5º desta Portaria;

§ 2º - o curso ocorrerá de forma híbrida, sendo 16 (dezesesseis) horas online e 04 (quatro) horas presenciais, com data agendada pela Gestão Escolar junto ao Bombeiro Educador;

§ 3º - é condição para que a escola obtenha a certificação e solicite a oferta da fase prática e presencial, que 70% dos funcionários concluam a fase online do curso.

Art. 3º. Para garantir que todos os funcionários da escola participem da fase online do curso, a Gestão Escolar deverá:

- a) estabelecer prazo de finalização do curso e assinatura de termo de compromisso para todos os funcionários, conforme **ANEXO I**;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- b) reservar 16 (dezesesseis) horas das Horas de Atividades Coletivas - HACs dos Educadores Infantis, para participar das atividades online;
- c) reservar 12 (doze) horas das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo- HTPCs, sendo, no máximo, 02 (duas) horas por dia, não ocupando as horas destinadas aos estudos com o Orientador Pedagógico e 04 (quatro) horas das Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha - HTPL ou nas Horas de Trabalho Pedagógico – HTP;
- d) negociar com os demais funcionários da equipe de apoio, o pagamento de banco de horas devedoras e/ou folgas compensadas.

§1º - Em todos os casos, as atividades online, podem ser realizadas em outros locais diversos à escola.

Art. 4º. O cadastramento da instituição de ensino deverá ser feito no **período de 26 de abril e 02 de maio de 2023.**

Art. 5º. Para o cadastramento, seguir os seguintes passos:

- I. ETAPA 1** - O Diretor de Educação Básica, "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR" deverá seguir os seguintes passos:
 - a) Preencher o formulário por meio do link: <https://forms.gle/jUcs4ZQsrYFwSNFC7>
 - b) Após o recebimento de e-mail de confirmação acessar a plataforma por meio do link: <http://educacaopublica.corpodebombeiros.sp.gov.br/>, clicar em "ACESSAR", informando o número do CNPJ (somente os números, sem pontos ou traços) e senha enviada pelo e-mail.
 - c) Divulgar o curso para todos os funcionários da unidade, orientando-os quanto ao cadastro na plataforma e realização da inscrição no curso;
- II. ETAPA 2** - Caberá aos profissionais da Unidade Escolar:
 - a) Acessar o Link: <http://educacaopublica.corpodebombeiros.sp.gov.br/>;
 - b) Realizar o cadastro na plataforma preenchendo os dados nos campos solicitados;
 - c) Aguardar o e-mail resposta do Corpo de Bombeiros com link para acesso e cadastro de senha;
 - d) Vincular a instituição com a utilização do CNPJ informado pela instituição (somente números, sem traços ou pontos), conforme procedimento constante no Manual de Acesso – Ambiente Virtual de Aprendizagem (funcionário);
 - e) Solicitar inscrição no Curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros";
 - f) Iniciar o curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", mantendo o responsável da Unidade escolar informado sobre o andamento e finalização do curso.

Art. 6º. O certificado será emitido pelo sistema, através de solicitação feita pelo Gestor, de acordo com o Manual de Acesso – Ambiente Virtual de Aprendizagem (Certificação)

§1º - Atestados de qualquer natureza não abonarão a falta no encontro presencial.



Art. 7º. Após a finalização do curso, a instituição educacional deverá notificar a Coordenadoria de Gestão Educacional, através de IDOC.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

Presidente Prudente, 24 de abril de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Termo de Compromisso

Eu, _____, cadastro _____, lotado na _____, assumo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações para inscrição e prazos na realização do curso "Sociedade Mais Segura – Primeiros Socorros", estabelecidas na Portaria Seduc nº 93/2023.

Nestes termos, comprometo-me a:

- 1) fazer a inscrição do curso dentro do prazo estabelecido pela Gestão: até _____.
- 2) a fase on-line logo após a confirmação da inscrição; comunicar a finalização da fase online para a Gestão; comparecer ao encontro presencial na data estabelecida.

Tenho plena ciência da necessidade da realização dessa formação, que a Lei Federal nº 13.722/18 estabelece e *“Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”*.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2023.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	25/04/2023	118.707,04
ICMS	25/04/2023	1.613.200,82
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	25/04/2023	7.415,21
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO	25/04/2023	34.069,84
SME – FEB FUNDEB	25/04/2023	1.444.166,78
PROGRAMA QUALIS MAIS	24/04/2023	106.365,50
ICMS	24/04/2023	578.188,57
SME – FEB FUNDEB	24/04/2023	385.273,88

Presidente Prudente, 25 de Abril de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1787

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DLH9189	V430130702	23/02/2023
DYQ3578	V430131577	06/03/2023
DLX6982	V430132914	25/03/2023
RFZ6J90	K430500595	16/03/2023
QUN6J51	A430042904	10/03/2023
EPI2G39	V430130742	24/02/2023
FTV1383	V430131836	10/03/2023
CAT3481	V430132986	26/03/2023
HJK9453	K430502945	12/03/2023
BMN5921	A430043217	22/03/2023
DLH9189	V430130747	24/02/2023
FST2A38	V430132188	14/03/2023
FAZ6B81	V430133027	26/03/2023
GFO5D42	P430026988	23/02/2023
FYB9737	K430502974	30/03/2023
ECV1765	A430043222	23/03/2023
DYQ3578	V430131048	27/02/2023
DYQ3578	V430131097	28/02/2023
DCB5A49	V430132608	19/03/2023
QWZ6I71	V430133534	02/04/2023
DWC6927	P430027694	26/03/2023
BCA4A05	V430130807	22/02/2023
DYQ3578	V430131080	27/02/2023
BMN5921	V430132529	18/03/2023
DWC6927	V430133048	26/03/2023
BZN4012	P430027353	11/03/2023
DJO2060	K430503044	22/03/2023
EHJ3501	A430043248	24/03/2023
DYQ3578	V430131049	27/02/2023
DYQ3578	V430131098	28/02/2023
EFQ9A90	V430132715	21/03/2023
FNE3340	K430498648	14/03/2023
BPZ7F70	P430027812	31/03/2023
DLH9189	V430130836	24/02/2023
RMH1151	V430131090	28/02/2023
EOO1223	V430132603	19/03/2023
EPG9874	V430133310	31/03/2023
CYU4B54	K430503196	24/03/2023
FDN8541	A430043420	30/03/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1301

Página 20

DYQ3578	V430131099	28/02/2023
ETQ9F58	V430132773	22/03/2023
KYV0583	K430498816	23/03/2023
NNU6004	K430495458	21/12/2022
DYQ3578	V430131139	28/02/2023
DLX6982	V430132781	22/03/2023
BTY6483	A430040504	25/11/2022
FXY9E73	V430130688	22/02/2023
DYQ3578	V430131161	01/03/2023
DLX6982	V430132801	22/03/2023
DYQ3578	A430042821	07/03/2023
OLY0383	V430130505	19/02/2023
DYQ3578	V430131144	28/02/2023
DLX6982	V430132791	22/03/2023
DYQ3578	A430042711	03/03/2023
DYQ3578	V430131140	28/02/2023
DLX6982	V430132783	22/03/2023
BTY6483	A430040581	28/11/2022
DYQ3578	A430042682	01/03/2023

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1788**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
BTY6483	A430040581	28/11/2022
QAX5F32	P430024502	03/11/2022
EPX5791	P430026280	10/01/2023
RDJ2A81	V430127741	03/01/2023
EFA7E95	V430129501	05/02/2023
FGA1116	V430130047	13/02/2023
PYN4287	A430041646	04/01/2023
EPF6602	P430026441	20/01/2023
FWO0F96	V430127778	05/01/2023
GHM0C43	V430129505	05/02/2023
BER2651	V430130348	17/02/2023
OOU7127	A430042047	28/01/2023
GDM0B27	A430039657	20/10/2022
CBN6173	P430026710	06/02/2023
BYF5575	K430496522	25/11/2022
CSZ9161	V430128410	17/01/2023
JYI1793	V430129601	06/02/2023
PBB8B22	A430042003	25/01/2023
CYU7E44	P430026680	04/02/2023
AAZ2C27	K430495323	03/02/2023
FPX1799	V430128062	10/01/2023
AAZ2C27	V430129551	05/02/2023
QAH8763	K430499769	19/01/2023
AAU8408	A430042111	31/01/2023
RBY8B20	K430497343	19/01/2023
EGN5868	P430026743	08/02/2023
QCI8G24	V430126584	20/12/2022
CSZ9161	V430128464	18/01/2023
FWU8461	V430129609	06/02/2023
DFK3575	A430042154	02/02/2023
RWE3I49	K430497396	12/01/2023
AYI8301	P430026752	09/02/2023
DCY6F34	V430126718	22/12/2022
CNU8D91	V430128491	18/01/2023
GAQ0D27	V430128951	27/01/2023
FWU8461	V430129615	06/02/2023
EYH0327	A430042006	25/01/2023
BOW3647	P430026687	04/02/2023
GCK7113	K430495326	11/02/2023
CSZ9161	V430128365	16/01/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1301

Página 22

EHJ2689	V430129584	06/02/2023
ATI2A89	K430502515	17/02/2023
DWC5971	A430042262	09/02/2023
EIJ1J89	K430499507	16/01/2023
GDM5C86	V430127628	30/12/2022
EFA7E95	V430129494	05/02/2023
FGA1I16	V430130046	13/02/2023
CYU8585	K430491958	20/01/2023
FWO0F96	A430042255	08/02/2023
DDO7834	K430498171	28/01/2023
REW3G97	V430127414	30/12/2022
DVO2556	V430129480	04/02/2023
EVF8923	V430129977	11/02/2023
BMV6400	A430042191	05/02/2023
FMM5H27	K430497669	13/01/2023
DGA5990	P430026785	11/02/2023
EPT5I59	V430126724	22/12/2022
CYU8585	V430128710	21/01/2023
JGR7579	V430129103	29/01/2023
EHJ2689	V430129624	07/02/2023
FOP1J32	A430042223	07/02/2023
DDO7834	K430498170	28/01/2023
KZE0G48	P430026789	11/02/2023
QBS6819	P430014221	17/12/2021
FNM0117	V430128848	24/01/2023
APD7738	V430129440	04/02/2023
BVT4J94	V430129864	10/02/2023
OOG2634	A430041753	11/01/2023
FQY4F57	P430026453	20/01/2023
EMI6A33	V430127945	08/01/2023
GHM0C43	V430129506	05/02/2023
FUL4G22	K430499764	18/01/2023

Presidente Prudente, 25 de abril de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CLAUDIA CRISTINA MEYER GOMES

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 261 - VILA LUSO

Ref.Cadastral: 30.2.3.1111.958.1

Auto N.º: 2.395

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2022

Auto N.º: 2.396

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 05/08/2022

MARIA DE LOURDES MATTOS MORAIS

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 311 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.910.121.1

Auto N.º: 2.390

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.398,38UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

JOAO SEBASTIAO DE SOUZA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 187 - JARDIM SUMARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.4.606.174.1

Auto N.º: 2.392

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 340,00UFM Dt. Notif.: 24/02/2023

Auto N.º: 2.393

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 340,00UFM Dt. Notif.: 24/02/2023

Auto N.º: 2.394

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 383,43UFM Dt. Notif.: 24/02/2023

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TÚLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Auto N.º: 2.417

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.418

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 474,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Auto N.º: 2.415

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

Auto N.º: 2.416

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 423,84UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

DIVINO FERREIRA DA SILVA

RUA ANGELO SUMITA, 131 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.910.53.1

Auto N.º: 2.413

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

IWACO HIRACAWA

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 260 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.912.101.1

Auto N.º: 2.414

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

-----Tablet-----

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA

RUA MASSARU MIYAKE, 179 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref.Cadastral: 26.2.6.1004.190.1

Auto N.º: 2.386/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 285,00 UFM Dt. Notif.: 24/03/2023

Auto N.º: 2.387/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 24/03/2023

Auto N.º: 2.388/2.023

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 90,00 UFM Dt. Notif.: 24/03/2023

ELI ROGERIO TOMBA

RUA CASEMIRO DIAS, 1.008 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.205.309.1

Auto N.º: 2.384/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 603,00 UFM Dt. Notif.: 17/03/2023

ELI ROGERIO TOMBA

RUA CASEMIRO DIAS, 1.018 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.205.319.1

Auto N.º: 2.385/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 501,00 UFM Dt. Notif.: 17/03/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **24 de Abril de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

----- tablet -----

GEISSIANE MARTINS COSTA

RUA CARLOS FERREIRA NETTO, 75 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.411.212.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 97 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1008.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Fazer limpeza geral no imóvel.

OLIVIA ORLANDINE

RUA LUIZ ALVES DOS SANTOS, 212 TERREO - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.117.377.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PEDRO EULALIO DE GODOY TENDOLO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 338 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.301.986.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 380 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO JORGE GOMES

RUA SÃO BENTO, 311 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.14.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ PAULO JORGE GOMES

RUA SÃO BENTO, 297 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SALAH CONSTRUTORA EIRELI

RUA SÃO BENTO, 343 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.429.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar roçagem no passeio público

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 126 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 138 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FERNANDO BRAJOS

RUA SÃO BENTO, 71 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA PARIS SILVERIO

RUA SÃO BENTO, 155 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX DE CASTRO E SOUZA

RUA FLORIANO BORGES, 240 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.907.382.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE GOMES DE OLIVEIRA

RUA PAULO MARQUES, 972 - VILA SANTA ISABEL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1109.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE SOUZA NEVES

RUA GUADALAJARA, 327 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1205.86.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

FERNANDA LIMA PEREIRA CARON

RUA RÉGIS BITENCOURT, 199 - BNH PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1804.192.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AGUEDA DE PADUA FERREIRA

RUA QUINZE DE NOVENBRO, 1.698 FD/EXPSUP - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.507.308.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover entulhos e vasos da calçada



S6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RUA VALDOMIRO ROCHA, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.3.7.2000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no referido imóvel

SILAS ELIAS FERREIRA LIMA

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 84 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLOVIS HIROSHI YOSHIMURA

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 120 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SOKEN AZATO

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 132 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YOSHIMASA SAKAGUTI

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 144 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 Abril de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Saúde

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA INTERNA Nº 60/2023

Modifica parcialmente os membros da equipe da Supervisão das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Presidente Prudente, composta pelos seguintes membros:

- Supervisora: Thais Izawa Muramatsu da Trindade
- Apoiador Institucional: Juziane Teixeira Guiça
Ana Júlia Vasconcelos Vilela
- Escriturário: Elenita do Nascimento Caldin Lopes
Adriana Batista Silva Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 14 de Abril de 2023.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 61/2023

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de “Dr Carlos Leon Samico Guilliod” - Cambuci.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família “Dr Carlos Leon Samico Guilliod” - Cambuci composta pelos seguintes membros:

- Médico: Daniela Salvador Martinho
- Enfermeiro: Danielle Roberta Pinho Araújo
- Auxiliares de Enfermagem: Simone Aparecida Neves Rosas
Vinicyus Martins do Nascimento
Andressa Grigoletto de Oliveira Lopes
Sandra Regina Guevara de Almeida
- Agentes Comunitários de Saúde: Berta Lucia Rodrigues Xavier
Geneci Alves Junior
Robson Monteiro Germano
Shirlei Castro Fragoso
- Farmacêutico: Marisa Keiko Skate Weizzel
- Dentista: Ana Cláudia de Oliveira Romero
- Auxiliar odontológica: Erika Monteiro Rosati de Aquino
- Gerente: Rivania Gisele Siqueira Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 14 de abril de 2023.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 62 / 2023

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de “Engenheiro Jólíio Martin” – Humberto Salvador II.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família “Engenheiro Jólíio Martin” – Humberto Salvador II, composta pelos seguintes membros:

- Médico: Katia Gersa Rocha Silva
- Enfermeiro: Maria Cristina Marques de Mendonça
- Auxiliares de Enfermagem: Tania Balbino de Paula
Angela Maria Gaspari
- Agentes Comunitários de Saúde: Júlio César Martin Salas
Rosilene Lira de Souza
Renata de Oliveira Ramos
Terezinha Wolfran
- Dentista: Rosilaine Vanusa Nanci Grosso Saviolo
- Auxiliar de Odontologia: Thamires Isabelle Novais
- Gerente: Clodoaldo Belo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 14 de Abril de 2023.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 063 / 2023

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de “Manuel Alves Mendonça” – João Domingos Neto I.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 33.933/2023, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família “Manuel Alves Mendonça” – João Domingos Neto I, composta pelos seguintes membros:

- Médico: Matheus Sodré Teixeira
- Enfermeiro: Claudinéia Aparecida Zandonato
Auxiliares de Enfermagem: Angelica Soares da Silva
Viviane Soares de Souza Casusa
- Agentes Comunitários de Saúde: Junior Cesar Sanches do Nascimento
Caroline Teixeira dos Santos
José Carlos Teodoro
Daniel Santana Martins
- Farmacêutico: João Gilberto Correia
- Auxiliar de Farmácia: Renato de Freitas Telles
- Dentista: Melinda Lulio Vissalli
- Auxiliar odontológico: Vanderliana Ribeiro Almeida da Palma
- Gerente: Ana Lucia Alvares Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 14 de Abril de 2023.

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 26
de abril de 2023
08:35:34

